



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1231 de 22 de Novembro de 2011

Estima receita e fixa despesa do Município de Buritis para o exercício financeiro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprovaram e EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Buritis, estima a receita em R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas corrente e de capital, previstas, na legislação vigente de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS POR FONTES		
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	5.597.200,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$	600.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	709.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.289.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	40.993.897,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.481.551,03
SUB TOTAL	R\$	50.673.648,97
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO FUNDEB	R\$	4.741.600,00
SUB TOTAL		
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$	1.674.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	310.000,00
TRANSFERÊNCIAS CAPITAL	R\$	5.083.551,03
SUB TOTAL	R\$	7.067.951,03
TOTAL GERAL	R\$	53.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais



Art. 4º As despesas do Município de Buritis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
LEGISLATIVA	R\$	1.933.271,03
ADMINISTRAÇÃO	R\$	7.266.240,00
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	118.500,00
AÇÃO SOCIAL	R\$	3.398.200,00
SAÚDE	R\$	11.897.400,00
EDUCAÇÃO	R\$	19.172.990,00
CULTURA	R\$	859.200,00
URBANISMO	R\$	2.490.550,00
HABITAÇÃO	R\$	20.000,00
SANEAMENTO	R\$	575.148,97
AGRICULTURA	R\$	2.117.300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	42.500,00
ENERGIA	R\$	600.000,00
TRANSPORTE	R\$	710.000,00
DESPORTO E LAZER	R\$	696.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	1.050.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	52.000,00
TOTAL	R\$	53.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO		
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	R\$	1.933.271,03
GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO	R\$	948.700,00
SECRET. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO	R\$	4.708.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	R\$	1.291.200,00
SECRET. MUN. DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	R\$	20.559.790,00
SECRET. M. TRANSPORTE E O. PÚBLICAS - SETOP	R\$	5.654.338,97
SECRET. MUN. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	R\$	2.150.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	12.077.400,00
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	R\$	3.421.200,00
SECRETARIA M. DE JUVENTUDE, ESPORTE, L. TURISMO	R\$	255.600,00
TOTAL	R\$	53.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS E ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 42.822.051,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 20.610.251,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.211.800,00
SUB TOTAL	R\$ 42.822.051,03
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 10.125.948,97
INVESTIMENTOS	R\$ 9.575.948,97
AMORTIZAÇÃO	R\$ 550.000,00
SUB TOTAL	R\$ 10.125.948,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 52.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 52.000,00
SUB TOTAL	R\$ 52.000,00
TOTAL	R\$ 53.000.000,00

Art.5º - Fica o executivo autorizado a:

I – A abrir créditos suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2012, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei 4.320/64.

II – a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2012, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro no exercício anterior.

IV – A abrir créditos suplementares através de Decreto do Poder Executivo relativos as despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentária, na forma do art. 7º, da Lei 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operações especial constantes da Lei Orçamentária e de créditos adicionais.

V - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI – Proceder a realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para reservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

VII – Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2012, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 6º - Até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, do Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

V



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

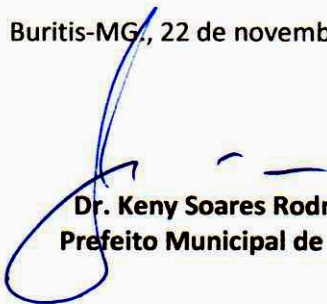
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Parágrafo Único – Não estabelecida à programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 22 de novembro de 2011


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis